



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
88.040-900 – FLORIANÓPOLIS.SC  
TELEFONE: (48) 3721-6119  
E-MAIL: [fonaudiologia@contato.ufsc.br](mailto:fonaudiologia@contato.ufsc.br)

## **REGULAMENTO DE EXTENSÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** O presente Regulamento visa estabelecer as normas para as atividades acadêmicas de extensão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), de acordo com a Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação/ Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, bem como com a Resolução Normativa Nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020, que dispõe sobre a inserção da Extensão nos currículos dos Cursos de Graduação da UFSC e conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC (PPC).

**Artigo 2º** De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, "A extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa".

**Artigo 3º** São consideradas atividades de extensão as ações que envolvam diretamente as comunidades externas com as instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante do curso de Fonoaudiologia, nos termos Resolução Normativa Nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020, e conforme

critérios estabelecidos no PPC do curso de graduação em Fonoaudiologia.

**Artigo 4º** Estruturam a concepção e a prática das atividades de extensão:

I – a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II – a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III – a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e da aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV – a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico;

V – a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

VI – o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

VII – a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes curriculares para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

VIII – a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

IX – o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

X – o apoio a princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

XI – a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo e sustentável do país.

**Artigo 5º** As atividades de extensão do Curso de Fonoaudiologia envolvem a área da atenção à saúde, em uma perspectiva interprofissional, incluindo ações relacionadas ao âmbito profissional fonoaudiológico e, mais amplamente, às ações de cuidados em saúde.

**Parágrafo único:** Estas atividades visam alcançar diretamente a comunidade externa, contribuir na formação do estudante, contribuir para elevar o desempenho

acadêmico e diminuir a evasão escolar, cumprir ao preceito da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, incentivar a participação de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC promovendo a interdisciplinaridade.

## **CAPÍTULO II – DA CURRICULARIZAÇÃO**

**Artigo 6º** As atividades de extensão irão compor 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de graduação em Fonoaudiologia e farão parte da matriz curricular e do histórico curricular estudantil.

**Artigo 7º** As atividades de extensão, segundo sua caracterização nos projetos pedagógicos dos cursos, inserem-se nas seguintes modalidades estabelecidas no Art. 3º da Resolução nº 88/CUn/2016: I – programas; II – projetos; III – cursos; IV – eventos.

**Artigo 8º** A carga horária de curricularização da extensão do curso de graduação em Fonoaudiologia será contemplada por meio de disciplinas da matriz curricular e ações de extensão (ANEXO 1). A matriz curricular é composta de uma disciplina de extensão completa obrigatória e sete disciplinas mistas obrigatórias, vinculadas ao Programa de Extensão em Fonoaudiologia, totalizando (342 h/a). As ações de extensão obrigatórias referem-se à participação em: II – projetos; III – cursos e IV – eventos, de escolha do estudante e, irão compor 72 h/a.

**Parágrafo único:** Para fins de validação da carga horária das ações de extensão, consideram-se: II - Projetos: deverão estar registrados no SIGPEX e vinculados a algum projeto de extensão da Fonoaudiologia ou de outra área, desde que tenha relação com a formação do Fonoaudiólogo; III - Cursos: deverão estar registrados no SIGPEX, estando o aluno cadastrado como membro da comissão organizadora e/ou ministrante; IV - Eventos: deverão estar registrados no SIGPEX, com o aluno cadastrado como membro da comissão organizadora e/ou ministrante. Caberá ao coordenador de extensão do Curso de Fonoaudiologia analisar a pertinência da ação de extensão desenvolvida pelo aluno e validar a participação.

**Artigo 9º** As atividades de extensão desenvolvidas como disciplina da matriz curricular estão integradas ao “Programa de Extensão em Fonoaudiologia”, descrito no PPC e cadastrados no sistema de registro de ações de extensão da UFSC (SIGPEX 202412852) (ANEXO 2).

**Artigo 10** O plano e o programa de ensino das disciplinas que dedicam toda ou parte da carga horária ao desenvolvimento de atividades de extensão deverão detalhar as atividades e cronograma, descrever a metodologia e as formas de avaliação, e discriminar a carga horária correspondente.

**Parágrafo único:** A carga horária alocada à atividade de extensão será múltipla de 18 horas aula, correspondente a, no mínimo, um crédito.

**Artigo 11** A participação dos estudantes em ações de extensão por meio de projetos, eventos e cursos será reconhecida para fins de integralização curricular, desde que não tenha sido considerada como Atividades Complementares.

**Artigo 12** O cumprimento da carga horária referente às disciplinas da matriz curricular pertencente ao Programa de Extensão em Fonoaudiologia, bem como a carga horária em ações de extensão será de responsabilidade do estudante.

**Artigo 13** A participação do estudante em atividades de extensão em outros Centros de Ensino da UFSC poderão ser validadas como carga horária de extensão, desde que registradas no SIGPEX e que tenham relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Fonoaudiologia, no que estabelecem os artigos 4º e 5º.

### **CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO**

**Artigo 14** As ações de extensão (II – projetos; III – cursos e IV – eventos) desenvolvidas pelos discentes necessitarão ser aprovadas e validadas pelo coordenador de extensão do curso por meio do sistema SIGPEX, a partir dos registros realizados, no mesmo sistema, pelo coordenador da ação de extensão.

§ 1 - O coordenador da ação, ao cadastrar o aluno, deverá sinalizar no SIGPEX, semestralmente, se a CH contará para a curricularização da extensão.

§ 2 - Caberá ao coordenador de extensão do Curso analisar e aprovar a participação do estudante nas atividades de extensão, independente de estarem ou não vinculadas ao Departamento de Fonoaudiologia.

§ 3 - O coordenador da ação de extensão deverá ao final de cada semestre, avaliar a participação do aluno e emitir, via certificados UFSC, a comprovação da CH cumprida pelo aluno.

§ 4 - O coordenador de extensão do Curso analisará o registro vinculado à ação de extensão aprovando ou reprovando a participação do discente, para fins de curricularização da extensão.

**Artigo 15** Uma vez aprovado nas disciplinas obrigatórias vinculadas ao Programa de Extensão em Fonoaudiologia o aluno terá automaticamente validada a respectiva carga horária de extensão.

### **CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DO CURSO**

**Artigo 16** O reconhecimento e avaliação das atividades de extensão na forma de ações de extensão serão feitos por um coordenador de extensão de curso.

**Artigo 17** O colegiado de curso deverá indicar um docente para exercer a função de coordenador de extensão de curso, com as seguintes atribuições:

I – coordenar, orientar e acompanhar as ações de extensão realizadas no âmbito do curso nos termos da curricularização da extensão;

II – avaliar o caráter formativo das ações de extensão realizadas pelo estudante em concordância com o PPC;

III – cadastrar o(s) programa(s) de extensão ao(s) qual(is) as disciplinas com carga horária de extensão estão vinculadas;

IV – aprovar a participação dos discentes nas ações de extensão registradas no SIGPEX.

**Artigo 18** Para o exercício das funções de coordenador de extensão de curso serão alocadas até 10 (dez) horas semanais de trabalho. A alocação de horas será efetuada no ato de designação para a respectiva função, a ser emitido pela direção do Centro.

**Parágrafo único:** O colegiado do curso poderá designar uma comissão própria de assessoria ao coordenador de extensão do curso, alocando aos membros carga horária de até 2 horas semanais de trabalho.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

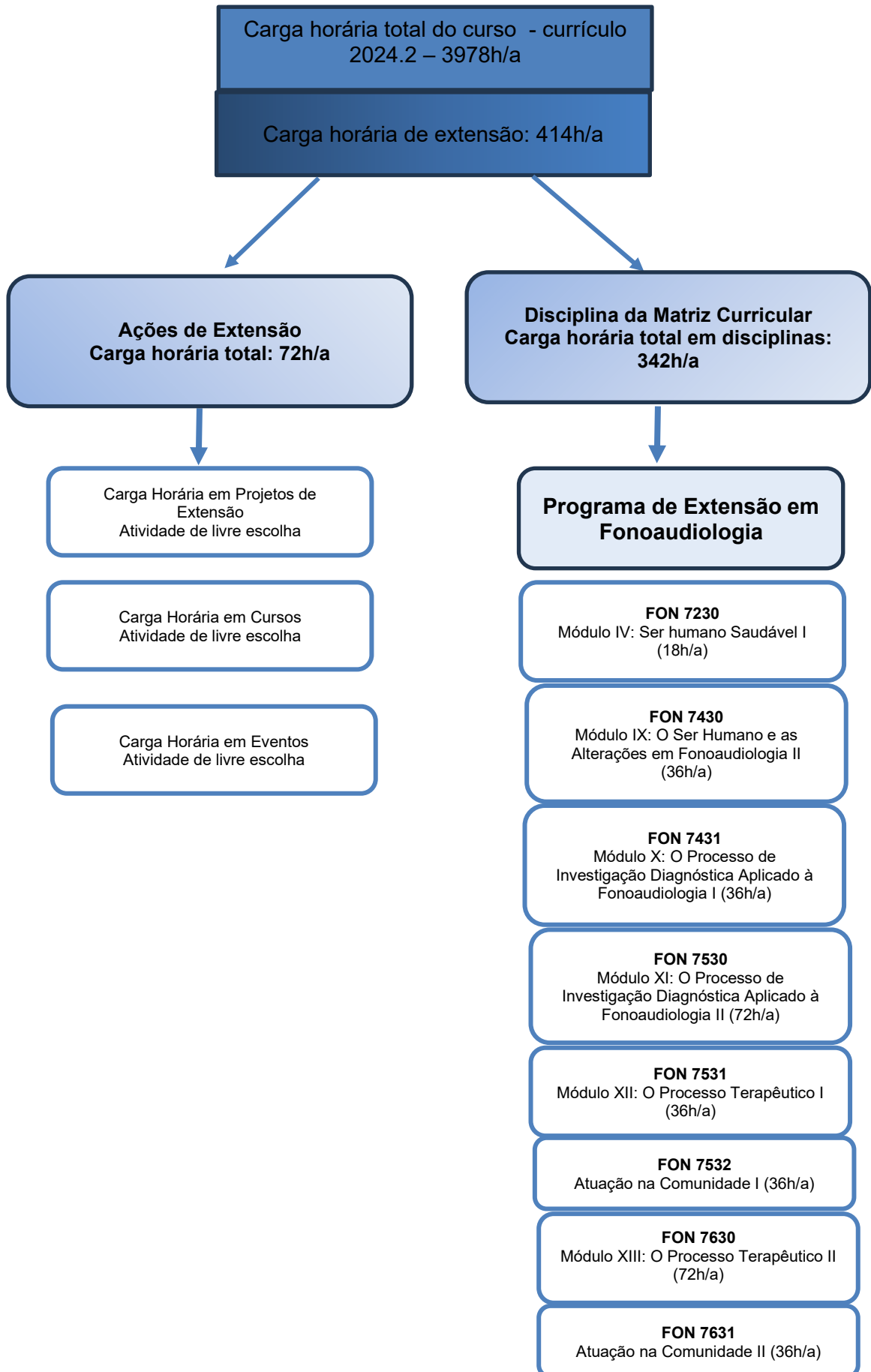
**Artigo 19** Casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso.

**Artigo 20** Este Regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Aprovado em Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal de Santa Catarina em 30 de agosto de 2024.*

## ANEXO I

### Diagrama Esquemático da Política de Extensão Curricular do Curso de Fonoaudiologia – UFSC



## ANEXO 2

### Descrição das Disciplinas e Módulos do Curso de Graduação em Fonoaudiologia (Currículo 2024.2) que fazem parte do Programa de Extensão em Fonoaudiologia

Fase	Código	Nome da disciplina	CH Extensão	CH Total	Ementa
2ª	FON7230	Módulo IV: Ser humano Saudável I	18h/a	180h/a	Teorias de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Relações da linguagem com a cognição. Desenvolvimento do sistema auditivo e das habilidades auditivas. Desenvolvimento neuropsicomotor. A Psicologia do Desenvolvimento e suas contribuições à Fonoaudiologia.
4ª	FON7430	Módulo IX: O Ser Humano e as Alterações em Fonoaudiologia II	36h/a	198h/a	Alterações relacionadas aos transtornos da fala, do Sistema estomatognático, da deglutição e da voz, decorrentes de diversas etiologias
	FON7431	Módulo X: O Processo de Investigação Diagnóstica Aplicado à Fonoaudiologia I	36h/a	198h/a	Abordagens teóricas de investigação para o diagnóstico das alterações da linguagem oral, escrita, leitura e distúrbios da audição. Avaliação Audiológica básica infantil. Avaliação audiológica complementar. Achados audiológicos nas doenças que acometem o sistema auditivo na criança e no adulto.
5ª	FON7530	Módulo XI: O Processo de Investigação Diagnóstica Aplicado à Fonoaudiologia II	72h/a	180h/a	Métodos de investigação para o diagnóstico dos distúrbios de motricidade orofacial, voz e deglutição.
	FON7531	Módulo XII: O Processo Terapêutico I	36h/a	252h/a	Diferentes abordagens terapêuticas no atendimento fonoaudiológico voltado às alterações da linguagem oral, escrita e da audição. Características eletroacústicas das próteses auditivas. Seleção, indicação e adaptação de próteses auditivas. Implante Coclear
	FON7532	Atuação Fonoaudiológica na Comunidade I	36h/a	72h/a	Políticas de Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Educação Regular. Educação Inclusiva e interface com a Fonoaudiologia. Ações do fonoaudiólogo na comunidade e/ou instituições relacionadas à criança, ao adolescente e ao adulto na área educacional.
6ª	FON7630	Módulo XIII: O Processo Terapêutico II	72h/a	180h/a	Diferentes abordagens terapêuticas no atendimento fonoaudiológico voltado às alterações da motricidade orofacial, voz, deglutição do lactente ao idoso.
	FON7631	Atuação Fonoaudiológica na Comunidade II	36h/a	36h/a	Ações do fonoaudiólogo relacionadas à manutenção da saúde e prevenção de doenças em instituições e/ou na comunidade.
		<b>Total de Carga Horária de Extensão (disciplinas)</b>	342h/a		